



Protocolo SEI nº 25.0.000008430-4

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 025/2025

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 025/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Extinbras Extintores Ltda, cujo objeto é o fornecimento de serviços de manutenção de equipamentos de prevenção, combate a incêndio e pânico (PCIP). CAMPO MOURÃO/PR.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, inscrito no CPF/MF nº xxx.178.388-xx, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial em seus arts. 137, inc.VIII¹, e 138, inc. I², resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Termo de Contrato nº 025/2025, celebrado com a EXTINBRAS EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.072.910/0001-92, com sede à Rua Anne Frank, nº 3519, Bairro Boqueirão, Curitiba- Paraná, CEP 81.650-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia Sra. KATIANE RODRIGUES MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.817.939-xx, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

¹Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; [...]

²Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; [...]



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 025/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 900010/2024 (Protocolo nº 24.0.000000267-0), firmado entre as partes em 15/04/25 e cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de prevenção, combate a incêndio e pânico (PCIP) com fornecimento de peças e equipamentos, sob demanda, para as sedes da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizadas no interior do estado CAMPO MOURÃO/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. Este Termo de Rescisão decorre da conveniência e oportunidade da Administração, consoante autorização exarada pela autoridade competente e devidamente registrada nos movimentos 0175705 e 0181984 do Processo SEI nº 25.0.000008430-4, e encontra respaldo na Cláusula Décima Sexta³ do Contrato nº 025/2025, bem como no art.137, inc.VIII, e no art.138, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de eventual incidência de sanções aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 025/2025 a partir da publicação do presente Termo de Rescisão Unilateral no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na forma prevista na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A presente rescisão não implica ônus financeiro para as partes, ficando resguardado o direito de pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o último dia de vigência do Contrato nº 025/2025, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato, excetuadas eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas ou de outros inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Os pagamentos pendentes processar-se-ão conforme as disposições constantes no Termo de Contrato nº 025/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As eventuais despesas decorrentes desta rescisão se vinculam à Dotação Orçamentária estabelecida no Termo do Contrato nº 025/2025 (SEI nº 25.0.000002624-0), ora transcrita: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUN-

³Contrato nº 022/2025: “Cláusula Décima Sexta – Da Extinção Contratual. 16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

DEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.17 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente Termo de Rescisão Unilateral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e à Resolução DPG nº265/2021⁴ ou a que a substituir, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Deliberação CSDP nº22/2019⁵, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo nº 25.0.000008430-4, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e assinado pela autoridade competente deste órgão.

Curitiba, data da assinatura digital⁶.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
7838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.11.10
16:40:21 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

LORENA TERESINHA
FRIGO:00535254938

Assinado de forma digital por LORENA
TERESINHA FRIGO:00535254938
Dados: 2025.11.10 10:50:03-03'00'

GUNTHER
FURTADO:87444305900

Assinado por: GUNTHER
FURTADO:87444305900
Data: 2025-11-10 13:04:53 BRT

Nome / CPF

Nome / CPF

⁴Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

⁵Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal nº 12527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

⁶A data da assinatura do Termo será a data da assinatura da Contratante.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 025/2025

Processo SEI N.º 25.0.000008430-4

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) e Extinbras Extintores Ltda.

Objeto do Termo: Rescisão unilateral do Contrato **025/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 900010/2024 (Protocolo nº 24.0.000000267-0), celebrado em 15/04/25. O referido contrato tinha como objeto a prestação de serviços de manutenção de equipamentos de prevenção, combate a incêndio e pânico (PCIP) para a sede da DPE-PR em CAMPO MOURÃO/PR.

Fundamento: A rescisão é respaldada pela autorização da autoridade competente (movimentos 0175705 e 0181984 do Processo SEI nº 25.0.000008430-4), pela Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 025/2025, e pelos artigos 137, inc. VIII, e 138, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências previstas no artigo 139 da mesma Lei e a possível aplicação de sanções.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta rescisão observarão a dotação orçamentária estabelecida no Termo do Contrato nº **025/2025** (SEI nº 25.0.000002624-0), ora transcrita: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.17 - Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 10/11/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0190438 e o código CRC **BBA9B741**.

25.0.000008430-4

0190438v2